



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N.º 50/2021

DATA: 08/11/2021

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07 de novembro de 2021 e retorno no dia 08 de novembro de 2021, para participar de reunião na Casa Civil sobre os atingidos pela Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07 de novembro de 2021 e retorno no dia 08 de novembro de 2021, para participar de reunião na Casa Civil sobre os atingidos pela Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

Cleudes P. Santos
CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO

Em: 09 / 11 / 2021

Diário Oficial Eletrônico

Ed.: 2386 Pag.: 50-51

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA – ME, A P DA SILVA CONSTRUTORA e A. A. SANTOS DELLA VECHIA-ENGENHARIA** e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **10/11/2021** às 13:30horas, na Av. XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados no julgamento da licitação Tomada de Preços 003/2021, cujo objeto é: **“Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma, readequação e ampliação do imóvel sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único”.**

Candói, 08 de novembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:62C2598D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO**

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 119/2021

DATA: 05/11/2021

Dispõe sobre novas medidas complementares e temporárias de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2) no âmbito do Município de Candói.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; e,

CONSIDERANDO:

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.

O quantitativo populacional de Candói com 1ª dose, dose única e/ou 2ª dose de vacina contra COVID-19 recebida;

Os baixos índices de contágio e a constante avaliação do cenário epidemiológico no município de Candói, para segurança da população e proteção do Sistema Único de Saúde

DECRETA:

No âmbito do Poder Executivo Municipal

Art. 1º Fica autorizado o retorno das atividades esportivas com acompanhamento de público nas quadras e demais espaços destinados a prática esportiva do município de Candói.

Art. 2º As aulas da rede pública municipal continuarão em formato (se integralmente presencial, híbrido ou remoto) que a Secretaria de Educação julgue ser mais conveniente por turma/classe escolar, sendo que o transporte escolar será também fornecido de acordo com o formato e cronograma que for adotado

Parágrafo único: para o formato remoto, se adotarão, no que couber, as regras definidas pelos Decretos 354 e 367/2020.

No âmbito do Comércio local

Art. 3º Ficam autorizados todos os estabelecimentos comerciais (incluído as academias, studios de pilates, escolas de artes marciais, clubes de quaisquer modalidades, associações recreativas, locais de camping e demais espaços que explorem a atividade econômica de lazer e/ou esporte) a exercerem suas atividades sem restrições de capacidade de ocupação e em seus horários habituais de funcionamento, desde que cumpridas as seguintes disposições:

I - Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e dobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias;

II - Manter os ambientes arejados ou com manutenção do ar condicionado em dia;

Disposições Finais:

Art. 4º Fica autorizado o retorno de realização de eventos públicos e particulares, sem restrição de capacidade de público, desde que seja disponibilizado álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e dobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias, mantendo os ambientes arejados ou com manutenção do ar condicionado em dia.

Art. 5º As igrejas e templos de qualquer culto poderão realizar seus atos eclesiais sem restrição de capacidade de lotação do espaço, desde que seja disponibilizado álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) nos locais de acesso e áreas comuns, além de manter e dobrar todas as práticas de higiene determinadas pelas autoridades sanitárias, mantendo os ambientes arejados ou com manutenção do ar condicionado em dia.

Art. 6º As instituições educacionais, públicas ou privadas, ficam adstritas às recomendações e resoluções que forem expedidas pela SESA para o setor de educação.

Art. 7º Torna facultativo o uso de máscaras nos ambientes abertos ou fechados no âmbito do Município de Candói.

Parágrafo único: excepcionalmente para acesso dentro dos estabelecimentos de saúde, sejam públicos ou privados, é obrigatório o uso de máscara.

Art.8º As pessoas que forem colocadas em isolamento pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município, devem obrigatoriamente permanecer em casa até o fim do período que for determinado para quarentena.

Art. 9º. Todas as medidas dispostas por este Decreto poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 10. Ficam revogados os Decretos nºs. 84 e 93/2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 05 de novembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucimara Pinheiro da Silva

Código Identificador:CB886AA1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 50/2021 DATA: 08/11/2021**

SÚMULA: Autoriza o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07 de novembro de 2021 e retorno no dia 08 de novembro de 2021, para participar de reunião na Casa Civil sobre os atingidos pela Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Valmir Lucietto a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07 de novembro de 2021 e retorno no dia 08 de novembro de 2021, para participar de reunião na Casa Civil sobre os atingidos pela Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:79F47E5C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 107 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 550 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 107/2021.

Processo. Adm. n.º 343/2021/Compras n.º 342/2021.

Termo de Referência/Solicitação n.º 377/2021.

Declaro inexigível a licitação, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa **ACONTURS-ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, sita à Rua Nova Roma, 32, Bairro Querência, Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 94.435-520, inscrita no CNPJ sob n.º 10.604.267/0001-41, para a inscrição em Congresso direcionado ao Conselho Tutelar, com os seguintes temas “Desafios da educação pós pandemia”, “Organização de trabalho do Conselho Tutelar”, A atribuição de fiscalizar do Conselho Tutelar”, mini cursos de, O protagonismo do Conselho Tutelar na Articulação do Sistema de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes” e a utilização do SIPIA CT, Família Acolhedora, violência doméstica e intrafamiliar – violência contra a criança e adolescente entre outros cfm programação do evento, que ocorrerá na modalidade presencial na cidade de Porto Alegre - RS nos dias 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 550/2021.

REF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 107/2021.

Processo. Adm.343/2021/Compras n.º 342/2021.

Fundamentação no art. 25, II da Lei n.º 8666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ACONTURS-ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

OBJETO: Inscrição em Congresso direcionado ao Conselho Tutelar, com os seguintes temas “Desafios da educação pós pandemia”, “Organização de trabalho do Conselho Tutelar”, A atribuição de fiscalizar do Conselho Tutelar”, mini cursos de, O protagonismo do Conselho Tutelar na Articulação do Sistema de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes” e a utilização do SIPIA CT, Família Acolhedora, violência doméstica e intrafamiliar – violência contra a criança e adolescente entre outros cfm programação do evento, que ocorrerá na modalidade presencial na cidade de Porto Alegre - RS nos

dias 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses a partir desta assinatura.

RECURSOS: 10.01.2.135.3.3.90.39.99.99.00.00-636/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9AE51281

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 363/2021

DECRETO Nº 363/2021

DATA: 08.11.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1084.2.143 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Fundamental

Fonte Livre

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

08.03 – Divisão de Projetos Educacionais e Educação Básica - Infantil
12.365.1019.2.144 – Gestão e Manutenção da Educação Básica - Infantil

Fonte: 103

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda

17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.1083.2.238 – Promoção, Incentivos a Feiras/Exposições da Indústria e Comércio

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E16E328B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2021